



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 103/2025

São Luis/MA, fevereiro de 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante do processo SEI nº 8717/2025,

CONSIDERANDO que a Saúde do Homem é objeto da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.562, de 12 de Dezembro de 2021, que visa promover a melhoria das condições de saúde da população masculina brasileira e, por conseguinte, contribuir para a redução da sua morbidade e mortalidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 207 de 15/10/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (PJ) e que, em seu Art. 1º, inciso I, aponta como objetivo desta Política de Saúde a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e preservação da saúde física e mental do quadro funcional;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista epidemiológico e em comparação com o ocorre entre as mulheres, a população masculina é considerada a mais vulnerável às enfermidades graves e crônicas, morre de forma mais precoce e procura os serviços de saúde mais tardiamente;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados do Ministério da Saúde, os homens brasileiros vivem em média 7 anos a menos que as mulheres; que dentre as principais causas de morte prematura estão as complicações cardiovasculares de doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade e dislipidemia; e que no Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens (superado apenas pelo câncer de pele não melanoma);

CONSIDERANDO que as Sociedades Brasileiras de Urologia (SBU), de Oncologia Clínica (SBOC) e de Radioterapia (SBRT) recomendam que sejam adotadas estratégias de disseminação de informações para a população sobre os sinais de alerta do câncer de próstata, sua prevalência e a importância de discutir individualmente o rastreamento considerando que a doença é completamente assintomática em seus estágios iniciais;

CONSIDERANDO que uma parcela significativa dos servidores e magistrados do sexo masculino que integra o corpo funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região se encontra na faixa etária superior a 50 anos e, desta forma, é considerada população com maior risco para o desenvolvimento de câncer de próstata, diabetes mellitus e hipertensão arterial, dentre outras condições clínicas;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o “PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM-PSH”, visando conscientizar este público acerca da importância do cuidado com a saúde, com vistas à prevenção, controle, diagnóstico precoce e tratamento de eventuais doenças crônicas.

Parágrafo único. O público-alvo do Programa de Saúde do Homem abrangerá os servidores e magistrados do sexo masculino do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º. O PSH contemplará a divulgação de materiais educativos e acompanhamento da saúde do homem, dentre outras ações estratégicas.

Parágrafo único. Na periodicidade que se aplicar à sua faixa etária (bianual para os indivíduos de 35 a 49 anos e anual para aqueles com idade igual ou superior a 50 anos), os participantes deverão ser avaliados pelo seu médico assistente. Este profissional deverá preencher, datar e assinar o TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde do Homem (PSH) (modelo abaixo). O TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO estará disponível no site institucional do TRT16, através do fluxo a seguir: *Página oficial do TRT16 > Serviços > Para magistrados e servidores > Outros serviços > Formulários diversos > Formulários de saúde > Programa de Saúde do Homem (PSH)*.

Art. 3º. Fica estabelecido que, preferencialmente, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde do Homem (PSH) deverá ser encaminhado ao Setor de Saúde no mês de aniversário do magistrado ou servidor, via SEI.

Parágrafo único. A apresentação do TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde do Homem ao Setor de Saúde dará o direito a 1 (um) dia de folga, a ser negociado com a chefia imediata.

Art. 4º. O TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde do Homem apresentado pelos participantes integrará seus respectivos prontuários, cujo registro e manutenção estarão sob responsabilidade do Setor de Saúde.

Art. 5º. A adesão do magistrado ou servidor ao PSH não torna dispensável a sua participação no Programa Periódico de Avaliação em Saúde (PAPS).

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do TRT da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 08/05/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0216357** e o código CRC **A3FC8EC1**.

Referência: Processo nº 000008717/2024

SEI nº 0216357